



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 2040	
12 / 12 / 2005	
RUBRICA	FOLHAS
40	02

MENSAGEM/518

Rio Grande, 25 de novembro de 2005.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 099, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DAS SALAS 5 E 6, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADAS NO EDIFÍCIO QUEBRA-MAR, NA AV. RIO GRANDE, NO BALNEÁRIO CASSINO, PARA INSTALAÇÃO E UMA AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista o desenvolvimento cada vez maior do Balneário Cassino, motivo pelo qual impõe-se um estabelecimento de estrutura suficiente para atender cerca de trinta mil pessoas ali residentes, e, nos fins de semana de veraneio, a um número superior a cento e cinquenta mil pessoas.

Em vista disso, a instalação de mais agências ou postos bancários, tornou-se premente necessidade. Assim sendo, pretendemos, se Vossas Excelências também o entenderem, proceder licitação na modalidade Concorrência Pública, para possibilitar que um estabelecimento bancário igualmente venha colaborar com o progresso Cassinense durante cinco anos.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 099, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DAS SALAS 5 E 6, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADAS NO EDIFÍCIO QUEBRA-MAR, NA AV. RIO GRANDE, NO BALNEÁRIO CASSINO, PARA INSTALAÇÃO E UMA AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO.

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a promover Licitação, na modalidade Concorrência Pública, para Concessão Onerosa de Uso das salas 5 e 6, de propriedade do Município, localizadas no Edifício Quebra-Mar, na Av. Rio Grande, no Balneário Cassino, para instalação e uma agência ou posto bancário.

Art. 2º - A Concessão Onerosa descrita no art. 1º desta Lei terá vigência por 05 (cinco) anos, improrrogáveis e será regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SEC/GCLP/CSCI/CM/PJ/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 199

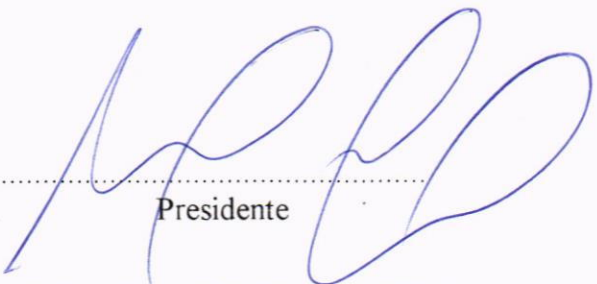
PROCESSO 2040/2005

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2005.


.....

Presidente

.....

Vice-Presidente


.....

Secretário

.....

Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2040/2005

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 10 de dezembro de 2005.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 65561

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 10 de dezembro de 2005

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de dezembro de 2005.

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 2040
Pec 099/05

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande,

de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DAS SALAS 5 E 6, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADAS NO EDIFÍCIO QUEBRA-MAR, NA AV. RIO GRANDE, NO BALNEÁRIO CASSINO, PARA INSTALAÇÃO E UMA AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO.

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a promover Licitação, na modalidade Concorrência Pública, para Concessão Onerosa de Uso das salas 5 e 6, de propriedade do Município, localizadas no Edifício Quebra-Mar, na Av. Rio Grande, no Balneário Cassino, para instalação e uma agência ou posto bancário.

Art. 2º - A Concessão Onerosa descrita no art. 1º desta Lei terá vigência por 05 (cinco) anos, improrrogáveis e será regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Doê órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

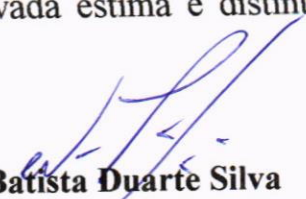
Of. n.º 1365/05
Proc. n.º 2040/05

Rio Grande, 14 de dezembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n.º 099/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a promover licitação, na modalidade concorrência pública, para concessão onerosa de uso das salas 5 e 6, de propriedade do município, localizadas no Edifício Quebra-Mar, na Av. Rio Grande, no Balneário Cassino, para instalação e uma Agência ou Posto Bancário.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.190, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DAS SALAS 5 E 6, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADAS NO EDIFÍCIO QUEBRAMAR, NA AV. RIO GRANDE, NO BALNEÁRIO CASSINO, PARA INSTALAÇÃO E UMA AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a promover Licitação, na modalidade Concorrência Pública, para Concessão Onerosa de Uso das salas 5 e 6, de propriedade do Município, localizadas no Edifício Quebra-Mar, na Av. Rio Grande, no Balneário Cassino, para instalação e uma agência ou posto bancário.

Art. 2º - A Concessão Onerosa descrita no art. 1º desta Lei terá vigência por 05 (cinco) anos, improrrogáveis e será regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SEC/GCLP/CSCI/CM/PJ/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 7783

Data: 13/12/2005

Votação Nominal

Número: 2040/2005

Título: AUTORIZA A PROMOVER LICITACAO NA MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA, PARA CONCESSAO

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM

Resultado

Sim: 8

Não: 0

Abst.: 0

Total: 8

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA				